



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO – SEMSAS



CONTRATO Nº 156/2023 – SEMSAS/PMU

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA: LABOANALISE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.409.570/0001-19 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Lucas Ângelo Pereira**, CPF: 013.096.592-81, inscrito CPF sob o nº CPF: 013.096.592-81, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa: **LABOANALISE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.626/0002-79, com sede com no Endereço na Rua Cici Mota, nº 78, Sala 01, CEP: 69.358-000, Centro, no Município de Uiramutã, representada legalmente pelo Sr (a). **RENATA BATISTA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 107.044.997-03, RG Nº 3887200 SSP/RR, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Uiramutã/RR, concernente ao Processo Nº 156/2023, de Carta Convite 062/2023 - CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

1. DO OBJETO.

1.1 A Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, por igual período, conforme do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da SEMSAS, mediante justificativa por escrito.

3. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO - SEMSAS**
EXERCÍCIO: **2023.**

Valor: **R\$ 173.703,50** (cento e setenta e três mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TGO	UNID.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
2	TGP	UNID.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
3	PSA	UNID.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
5	TEXOPLASMOSE IGM	UNID.	100	R\$ 65,25	R\$ 6.525,00
6	HEMOGLOBINA IGM	UNID.	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
7	VDRL	UNID.	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
8	BILIRRUBINA	UNID.	100	R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
9	GGT	UNID.	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00

[Handwritten signatures and initials]
BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO – SEMSAS



10	FOSFATOSE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
11	RUBÉULA IGG	UNID.	100	R\$ 65,25	R\$ 6.525,00
12	RUBÉULA IGM	UNID.	100	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
13	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
14	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	100	R\$ 65,33	R\$ 6.533,00
15	TTP	UNID.	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
16	TTPA	UNID.	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
17	UREIA	UNID.	300	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
18	GLICOSE	UNID.	250	R\$ 17,17	R\$ 4.292,50
19	CREATINA	UNID.	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
20	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
21	URINA/EAS	UNID.	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
22	LH	UNID.	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
23	FSH	UNID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
24	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
25	PROLACTINA	UNID.	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
26	TRIGLICERÍDIOS	UNID.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
27	LEISHMANIOSE (LTA)	UNID.	100	R\$ 49,32	R\$ 4.932,00
28	TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	UNID.	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
29	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	400	R\$ 26,33	R\$ 10.532,00
30	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
31	TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG)	UNID.	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
32	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
33	LÍTIO	UNID.	200	R\$ 45,33	R\$ 4.533,00
34	T3 LIVRE	UNID.	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
35	T4 LIVRE	UNID.	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
VALOR TOTAL:					R\$ 173.703,50

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução do objeto da licitação, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas; Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

BRS




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO – SEMSAS



O **CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

5.2. O pagamento será efetuado via conta bancária, na conta de preferência da contratada, **BANCO: BRASIL; AGÊNCIA: 4129-7; CONTA CORRENTE: 12.497-4.**

6. DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quais quer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- j) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – À CONTRATANTE;

O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93.
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: **2023.**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO - SEMSAS.**

Programa de Trabalho: **10.122.4000.2030.0000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **001 – RECURSO FUS**

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO – SEMSAS



9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMSAS.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, 08 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benisio Roberto de Souza

CPF: 988.006.632-49

(Prefeito Municipal)

[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Lucas Ângelo Pereira

CPF: 013.096.592-81

(Secretário Municipal)

CONTRATADA:

[Signature]

LABOANALISE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME

CNPJ: 18.210.626/0002-79

Renata Batista Ferreira

CPF: 107.044.997-03

TESTEMUNHA (1): _____ CPF: _____

TESTEMUNHA (2): _____ CPF: _____